

TUTELA PROVISÓRIA NA RECLAMAÇÃO 60.201 PARANÁ

RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
RECLTE.(S) : PODEMOS
RECLTE.(S) : LUIZ CARLOS JORGE HAULY
ADV.(A/S) : JOELSON COSTA DIAS
RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
PARANÁ
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
BENEF.(A/S) : ITAMAR PAIM
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO:

Considerando a excepcional urgência prevista no § 4º do art. 21-B do RISTF, solicito à Presidente da Corte, nos termos do art. 5º-B da Resolução nº 642/2019, a convocação de sessão plenária virtual extraordinária para julgamento da decisão liminar ad referendum, **com início da sessão em 09/06/2023 (à 00h00) e término no mesmo dia, às 23h59**, possibilitando aos advogados e procuradores a apresentação de sustentação oral até o início da sessão extraordinária (23h59 de 09/06/2023).

Por razões de celeridade processual, intime-se, com urgência, o Procurador-Geral da República para se manifestar, se for de interesse, antes do julgamento da presente cautelar.

À Secretaria Judiciária, para que encaminhe cópia deste despacho à Presidência, com urgência.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2023.

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

Documento assinado digitalmente